



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Trata-se de realização de um Processo de Inexigibilidade para Contratação dos Cantores César e Paulinho para apresentação no 5º Arraiá da Estação, atendendo as demandas do evento que é de viés caipira, ao qual o cantor em questão atende os requisitos para participação para pagamento através de recursos próprios e vinculados.

2– JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da Escolha:

A contratação da dupla Cezar & Paulinho para apresentação no 5º Arraiá da Estação justifica-se pela reconhecida relevância da dupla no cenário da música sertaneja brasileira, gênero que se relaciona diretamente com a proposta cultural e temática do evento. Com uma trajetória artística consolidada e marcada por décadas de atuação, sucessos populares e participação em diversos eventos e festivais em todo o país, a presença da dupla contribui para o fortalecimento e valorização da cultura musical brasileira, especialmente das tradições ligadas às festividades juninas.

A participação de artistas de grande reconhecimento nacional agrega valor cultural e simbólico ao evento, ampliando sua atratividade e potencial de público. Nesse sentido, a apresentação da dupla Cezar & Paulinho tende a promover significativa mobilização de moradores e visitantes, fortalecendo o 5º Arraiá da Estação como um evento de destaque no calendário cultural do município.

Além do aspecto cultural, a realização do show contribui para o estímulo à economia local, uma vez que o aumento da circulação de pessoas durante o evento favorece diretamente o comércio, os prestadores de serviços, ambulantes e o setor de hospedagem e alimentação. Dessa forma, a contratação também se justifica pelo potencial de geração de movimento econômico e de promoção do turismo local.

Por fim, a iniciativa está alinhada com os objetivos da administração pública de promover o acesso da população a atividades culturais e de lazer de qualidade, incentivar a valorização das tradições populares e fortalecer eventos que contribuam para a identidade cultural e o desenvolvimento sociocultural do município.

2.2 – Justificativa do Preço:

A justificativa do preço para a contratação da dupla Cezar & Paulinho, no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, fundamenta-se na compatibilidade do montante com os valores praticados no mercado para apresentações artísticas de mesmo porte e relevância.

Para fins de comprovação da razoabilidade do valor proposto, foram analisadas **notas fiscais e contratos referentes a apresentações recentes da dupla em outros municípios e eventos**, que



demonstram que o cachê solicitado encontra-se dentro da faixa normalmente praticada para shows da mesma natureza, considerando fatores como notoriedade do artista, estrutura envolvida, logística de deslocamento, equipe técnica, duração do espetáculo e demanda do mercado.

Destaca-se que artistas de renome nacional, como a dupla Cezar & Paulinho, possuem valores de contratação padronizados por seus representantes exclusivos, sendo tais valores aplicados de forma semelhante a diferentes entes públicos e privados, o que reforça a **regularidade e a compatibilidade do preço apresentado**.

Dessa forma, diante da análise da documentação comprobatória apresentada — especialmente **notas fiscais de serviços similares prestados recentemente** — conclui-se que o valor de **R\$ 280.000,00** está **em conformidade com o preço de mercado**, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

2.3 – Fundamentações:

A presente contratação fundamenta-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista tratar-se da contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação de profissional do setor artístico diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. No caso em análise, pretende-se a contratação da dupla Cezar & Paulinho, artistas amplamente reconhecidos no cenário da música sertaneja brasileira, com carreira consolidada, extensa discografia e apresentações em diversos eventos culturais e festivais em todo o território nacional.

A notoriedade e a relevância artística da dupla caracterizam sua consagração perante o público e a crítica, circunstância que inviabiliza a realização de procedimento competitivo, uma vez que apresentações artísticas possuem natureza **personalíssima**, não sendo possível a substituição do artista por outro sem que haja alteração substancial do objeto pretendido pela Administração. Nesse contexto, a escolha da dupla está diretamente relacionada à proposta cultural do evento e ao interesse público de proporcionar ao público uma atração de reconhecida qualidade e grande aceitação popular. Adicionalmente, cumpre destacar que a contratação será realizada por meio de **empresário exclusivo**, devidamente comprovado por documentação que atesta a representação artística da dupla, em conformidade com as exigências legais aplicáveis. Tal circunstância reforça a inviabilidade de competição, uma vez que somente o representante autorizado possui legitimidade para negociar e firmar contratos para apresentações da referida atração artística.

No que se refere à instrução do processo, observa-se o atendimento aos requisitos previstos no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece os elementos necessários para a formalização da contratação direta.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida atende plenamente aos pressupostos legais para a **inexigibilidade de licitação**, uma vez que se trata da contratação de artistas consagrados, cuja natureza do serviço inviabiliza a competição, estando o processo devidamente instruído com a documentação necessária, em observância aos princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade e interesse público.

Assim, restam atendidos os requisitos estabelecidos pelos **arts. 72 e 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, legitimando a contratação direta da dupla Cezar & Paulinho para apresentação no evento **5º Arraiá da Estação**, promovido pelo Município.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prestação de Serviços



ITEM	QUANT.	UNIDADE	Código	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OU SERVIÇO:
01	01	sv	12610	Contratação dos Cantores Cezar e Paulinho para apresentação na sexta feira de comemoração do 5º Arraiá da Estação, as 23h00min.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento do objeto será efetuado em 2 (duas) parcelas, a primeira de 50% do valor após a assinatura do contrato, e a segunda parcela do restante 50%, após a realização da prestação de serviços.

5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação de serviços do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, Camarim, traslado etc.

5.5. É vedado qualquer reajustamento de preços após a assinatura do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Atestar nas NF a efetiva prestação do serviço/objeto desta licitação.

6.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

6.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da NF no setor competente.

6.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Fornecer o objeto/serviço deste termo de referência nas especificações e exigências nele contidas.
- 7.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido
- 7.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação
- 7.4. Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos, transporte e alimentação para a realização do serviço.
- 7.5. Comunicar ao Município de Ribeirão Vermelho, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 7.6. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

8 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2.1. São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.



8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.3.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

8.2.4. Comprovação da exclusividade da empresa contratada com a banda/dupla/artista.

10 - VALOR TOTAL ESTIMADO:

10.1. Conforme justificativa do item 2.2 a estimativa de custo para este evento é de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), considerando os valores totais através de preço ofertado pela proposta comercial do artista.



11 - GESTOR DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

12 - SANÇÕES:

12.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c)** suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes,



a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

13.1.1.1 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária
229	1500000	02.26.02.13.392.1301.4026.3.3.90.39.00

14. DA VIGÊNCIA:

14.1. Não há prazo de vigência, visto que a aquisição será em apenas uma única vez.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Ícaro Henrique de Andrade Souza

Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Atenciosamente,

ICARO HENRIQUE DE ANDRADE Assinado de forma digital por ICARO
SOUZA:12130359612 HENRIQUE DE ANDRADE
SOUZA:12130359612

Ícaro Henrique de Andrade Souza

Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Rua Luciana Cunha, s/n – Centro
CEP 37.264-000 Ribeirão Vermelho/MG
culturaesporteribeirao@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**Lei Federal nº. 14.133/2021****1 – Setor requisitante: Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo****2 – Objeto: Contratação da Dupla Cezar e Paulinho para apresentação no 5º Arraiá da estação de Ribeirão Vermelho.****Classificação:**

- Serviço não continuado
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de consumo
 Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- Inexigibilidade Art. 74
 Dispensa Art. 75 Inciso (I)
 Dispensa Art. 75 inciso (II)
 Pregão

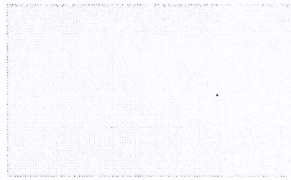
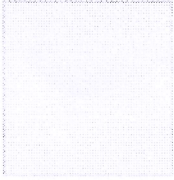
Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- SIM NÃO
 Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:**3.1. Justificativa da Escolha:**

A contratação da dupla Cezar & Paulinho para apresentação no 5º Arraiá da Estação justifica-se pela reconhecida relevância da dupla no cenário da música sertaneja brasileira, gênero que se relaciona diretamente com a proposta cultural e temática do evento. Com uma trajetória artística consolidada e marcada por décadas de atuação, sucessos populares e participação em diversos eventos e festivais em todo o país, a presença da dupla contribui para o fortalecimento e

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO VERMELHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOI NA N. _____



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Rua Luciana Cunha, s/n – Centro
CEP 37.264-000 Ribeirão Vermelho/MG
culturaesporteribeirao@gmail.com

valorização da cultura musical brasileira, especialmente das tradições ligadas às festividades juninas.

A participação de artistas de grande reconhecimento nacional agrega valor cultural e simbólico ao evento, ampliando sua atratividade e potencial de público. Nesse sentido, a apresentação da dupla Cezar & Paulinho tende a promover significativa mobilização de moradores e visitantes, fortalecendo o 5º Arraiá da Estação como um evento de destaque no calendário cultural do município.

Além do aspecto cultural, a realização do show contribui para o estímulo à economia local, uma vez que o aumento da circulação de pessoas durante o evento favorece diretamente o comércio, os prestadores de serviços, ambulantes e o setor de hospedagem e alimentação. Dessa forma, a contratação também se justifica pelo potencial de geração de movimento econômico e de promoção do turismo local.

Por fim, a iniciativa está alinhada com os objetivos da administração pública de promover o acesso da população a atividades culturais e de lazer de qualidade, incentivar a valorização das tradições populares e fortalecer eventos que contribuam para a identidade cultural e o desenvolvimento sociocultural do município.

3.2 – Justificativa do Preço:

A justificativa do preço para a contratação da dupla Cezar & Paulinho, no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, fundamenta-se na compatibilidade do montante com os valores praticados no mercado para apresentações artísticas de mesmo porte e relevância.

Para fins de comprovação da razoabilidade do valor proposto, foram analisadas **notas fiscais e contratos referentes a apresentações recentes da dupla em outros municípios e eventos**, que demonstram que o cachê solicitado encontra-se dentro da faixa normalmente praticada para shows da mesma natureza, considerando fatores como notoriedade do artista, estrutura envolvida, logística de deslocamento, equipe técnica, duração do espetáculo e demanda do mercado.

Destaca-se que artistas de renome nacional, como a dupla Cezar & Paulinho, possuem valores de contratação padronizados por seus representantes exclusivos, sendo tais valores aplicados de forma semelhante a diferentes entes públicos e privados, o que reforça a **regularidade e a compatibilidade do preço apresentado**.

Dessa forma, diante da análise da documentação comprobatória apresentada — especialmente **notas fiscais de serviços similares prestados recentemente** — conclui-se que o valor de **R\$ 280.000,00 está em conformidade com o preço de mercado**, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

3.3 – Fundamentações:

A presente contratação fundamenta-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista tratar-se da contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação de profissional do setor artístico diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. No caso em análise, pretende-se a contratação da dupla Cezar & Paulinho, artistas amplamente reconhecidos no cenário da música sertaneja brasileira, com carreira consolidada, extensa discografia e apresentações em diversos eventos culturais e festivais em todo o território nacional.

A notoriedade e a relevância artística da dupla caracterizam sua consagração perante o público e a crítica, circunstância que inviabiliza a realização de procedimento competitivo, uma vez que apresentações artísticas possuem natureza **personalíssima**, não sendo possível a substituição do artista por outro sem que haja alteração substancial do objeto pretendido pela Administração. Nesse contexto, a escolha da dupla está diretamente relacionada à proposta cultural do evento e ao interesse público de proporcionar ao público uma atração de reconhecida qualidade e grande aceitação popular.

Adicionalmente, cumpre destacar que a contratação será realizada por meio de **empresário exclusivo**, devidamente comprovado por documentação que atesta a representação artística da dupla, em conformidade com as exigências legais aplicáveis. Tal circunstância reforça a inviabilidade de competição, uma vez que somente o representante autorizado possui legitimidade para negociar e firmar contratos para apresentações da referida atração artística.

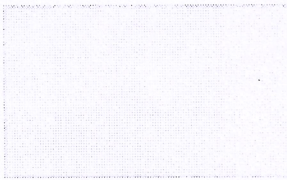
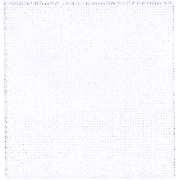
No que se refere à instrução do processo, observa-se o atendimento aos requisitos previstos no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece os elementos necessários para a formalização da contratação direta.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida atende plenamente aos pressupostos legais para a **inexigibilidade de licitação**, uma vez que se trata da contratação de artistas consagrados, cuja natureza do serviço inviabiliza a competição, estando o processo devidamente instruído com a documentação necessária, em observância aos princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade e interesse público.

Assim, restam atendidos os requisitos estabelecidos pelos **arts. 72 e 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, legitimando a contratação direta da dupla Cezar & Paulinho para apresentação no evento **5º Arraiá da Estação**, promovido pelo Município.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação da dupla Cezar e Paulinho para apresentação no 5º Arraiá da Estação de Ribeirão Vermelho.	SV	01



- Aplica Não se aplica
- Empreitada por preço unitário Empreitada por preço global
- Empreitada integral Fornecimento/ prestação de serviço associado
- Contratação por tarefa Contratação integrada
- Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

- Não
- Sim. Especificar :

Exemplos: Notas comprobatórias, certidões atualizadas, cnpj, etc...

11 – Responsabilidade específica do contratante:

- Não
- Sim. Especificar

12 - Local de entrega/execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

A apresentação será realizada no Espaço Cultural João José da Gama na sexta feira de comemoração do Arraiá da Estação.

13 – Celebração de Contrato formal

- Aplica Não se aplica

Fiscal do contrato: Danilo de Andrade Tourino

Gestor do contrato: Ícaro Henrique de Andrade Souza

14 – Créditos orçamentários:

Ficha: 229 Fonte de Recurso: 1500

15 – Estimativa de valor de contratação:

A proposta é de R\$280.000 (duzentos e oitenta mil reais) todo o serviço.

17 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência ou Projeto Básico.

() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

18 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

As exigências de Habilitação estão mencionadas no Termo de Referência.

19 – Da formalização da demanda:

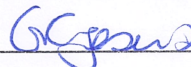
Nome: Ícaro Henrique de Andrade Souza

Cargo: Secretária Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

Ribeirão Vermelho, 11 de março de 2026


Assinatura

Visto do Controle Interno


Assinatura



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.067/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

DECLARAÇÃO

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

De conformidade com a legislação vigente, em especial os artigos 6, XXIII, letra J e 72, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e também da Lei Complementar nº 101/2000, solicitamos a gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para contratação do objeto abaixo descrito conforme a ficha e fonte dos recursos informado.

Objeto: Contratação de dupla sertaneja Cezar e Paulinho para apresentação no 5º Arraiá da Estação.

Ficha: 229 **Fonte:** 1500

Valor total da contratação: R\$ 280.000,00

Forma de Pagamento: A vista – Até 20 dia após o recebimento da Nota Fiscal e Entrega do Produto

Saldo em ficha: 1.258.197,11

ESTIMATIVA DE IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO VIGENTE: 0,79%

Ribeirão Vermelho, 23 de fevereiro de 2026

Visto do Setor Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO VERMELHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº _____



UF: MINAS GERAIS 03 mar 2026 16:16

MUNICÍPIO: RIBEIRÃO VERMELHO

ENTIDADE: CONSOLIDADA

SALDOS DE DOTAÇÃO

FOLHA: 1

Período
01/01/2026
até
31/12/2026

FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL
229	02.26.02.13.392.1301.4026.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa	1.300.000,00	0,00	33.335,72	0,00	8.467,17	0,00	1.258.197,11
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos	1.300.000,00	0,00	33.335,72	0,00	8.467,17	0,00	1.258.197,11
		TOTAL GERAL.....:	1.300.000,00	0,00	33.335,72	0,00	8.467,17	0,00	1.258.197,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO VERMELHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA N.º _____